



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto Extraordinário nº 002/2020, de 13 de maio e 2020.

**Abre crédito extraordinário, em favor do
Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$
400.000,00 para os fins que especifica.**

O Prefeito do Município de **Boca da Mata/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que em, 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID – 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID – 19, responsável pela atual pandemia.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, que, declara estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID – 19.

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que, regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, será necessário a alteração do orçamento em vigor, mediante à abertura de Crédito Extraordinário específico vinculando o objeto e a fonte de recurso para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do CORONAVÍRUS;

D E C R E T A:

Art. 1º fica aberto crédito extraordinário na Lei Orçamentária vigente na importância de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), destinado ao **Enfretamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto alocada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde terá vinculação e fonte de recursos específica destinada ao **Enfretamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)**, sendo desdobrado conforme **Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde**.

Dotação Orçamentária:

	Valor R\$
Função: 10 - Saúde	
Sub - função: 122 - Administração Geral	
Programa: 5018 - Enfretamento da Emergência COVID-19	
Ação: 10.122.5018- 6029 - Combate de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus	400.000,00
3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.3.3.90.04.00 - Contratado por tempo determinado	
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
3.3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.3.3.90.32.00 - Material, bens ou serviços de distribuição gratuita	
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto serão anulados de conformidade as determinações do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito